



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

OBJETO: Execução, em regime de empreitada por preço global pelo menor preço, de obras e serviços de engenharia de “Construção de quadra coberta pequena na escola municipal da comunidade Santa Maria”.

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ipixuna, instituída pelo Decreto assinado pelo Exma. Senhora Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, para a **execução de obras e serviços de engenharia de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PEQUENA NA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE SANTA MARIA”**, nos termos da autorização constante no processo administrativo nº **3111/2025**.

O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO:

1.1. DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: 20 de outubro de 2025.

1.2. LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro. Ipixuna. Amazonas.

1.3. HORÁRIO: 09:00 (nove horas).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.4. LOCAL PARA RETIRADO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro. Ipixuna. Amazonas.

1.5. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus ao interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Ipixuna, da quantia de **R\$ 0,70 (setenta centavos)** por folha ou gratuitamente mediante a apresentação mídia portátil (*pen drive ou drives externos*) com capacidade suficiente para gravação dos arquivos.

1.6. Não admitida devolução dos custos de reprodução, exceto no caso de revogação ou nulidade desta licitação, desde que não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

1.7. A mídia contendo Edital e seus anexos, incluindo projetos básicos necessários à elaboração da proposta e a execução dos serviços deve ser retirada junto à Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro. Ipixuna. Amazonas, em data e horário previamente agendados.

Observação: O licitante deverá, obrigatoriamente, trazer mídia portátil (*pen drive ou drive externos*) apto para gravação de todos os arquivos na data combinada.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Licitação a execução de obras e serviços de engenharia compreendendo a **“CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PEQUENA NA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE SANTA MARIA”**.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



2.2. As Obras e os Serviços objeto desta licitação deverá ser executado pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABTN - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações técnicas (memorial descritivo) e plantas contidas no projeto básico.

2.3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da classificação funcional programática e econômica consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Unidade Orçamentária: 020401.

Classificação Programática: 12.361.0061.1.002

Natureza da Despesa: 44.90.51.

Fonte: 1542 -FUNDEB/VAAT.

3. DO PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO:

3.1. O valor orçado pela Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da inexequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e o B.D.I. – Bonificação e Despesas e Indiretas, é de **R\$ 1.181.126,01 (um milhão, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e seis reais e um centavos)**, proveniente de Transferência da União e Recurso Próprio

4. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. A obra e os serviços de engenharia contratados deverão ser executados no prazo de 180 **(cento e oitenta) dias corridos** a partir do início dos serviços, admitindo a prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

- 4.1.1. O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de IPIXUNA;
- 4.1.2. O prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.1.3. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras;

4.1.4. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, através de Termo Aditivo de Rerratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação;

4.1.5. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, em caso de atraso justificado da obra, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.1.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.1.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.1.5.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Edital;

4.1.5.4. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.2. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante será de 60 (sessenta) dias corridos contados da sessão de recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

A Prefeitura Municipal, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para no prazo de 05



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por seus respectivos representantes credenciados, para recebimento da respectiva Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e da faculdade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 e seus parágrafos;

4.3. O prazo de garantia da obra e dos serviços de engenharia não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Engenheiro designado pela autoridade competente.

4.4. Salvo em decorrência de fato imprevisto ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, as modificações que vierem a se adotar no futuro contrato serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

4.5. O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura, no entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ou no quadro de aviso da Prefeitura, conforme preceitua a Lei Orgânica.

5. ANEXOS:

5.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- (a) Minuta do termo contratual (anexo I);
- (b) Projeto básico aprovado pela Administração (anexo II);
- (c) Planilha orçamentária e memória de cálculo da elaborados pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração (anexo III);
- (d) Cronograma físico-financeiro (anexo IV);
- (e) Modelo de declaração do responsável técnico (anexo V);
- (f) Modelo de declaração de responsabilidade pela liberação ambiental (anexo VI);
- (g) Modelo de Credencial (anexo VII);
- (h) Declaração de inexistência de empregados menores (anexo VIII);
- (i) Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e equipe técnica (anexo IX);
- (j) Modelo de declaração de concordância aos termos do Edital (anexo X);
- (k) Modelo de declaração de idoneidade (anexo XI);



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- (l) Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação (anexo XII);
- (m) Modelo de declaração de submissão à fiscalização (anexo XIII);
- (n) Modelo de declaração de vistoria do local da obra (anexo XIV);
- (o) Planilha de composição do BDI (anexo XV);
- (p) Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (anexo XVI);
- (q) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XVII);
- (r) Declaração de recebimento do edital e dos documentos que o integram (Anexo XVIII).

6. DEFINIÇÕES:

6.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO - É a Prefeitura Municipal de Ipixuna;

ADJUDICATÁRIA - É a Licitante ou Proponente vencedora desta Tomada de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - É a Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Ipixuna, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como verificar e decidir acerca dos procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO - É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE - É a Prefeitura Municipal de Ipixuna;

DIVULGAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utilizará para divulgar, como condição de amplo conhecimento público dos avisos publicados no Diário Oficial do Estado, e em jornal de circulação local, de circulação regional ou de circulação nacional.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE - É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação. Considerar-se-á, também, para exclusivo efeito de impugnação aos termos desta licitação, a Empresa interessada, licitante ou proponente, que adquirir o Edital com seus elementos constitutivos, ou aquela empresa que vier a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA - A que a Prefeitura contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- a) **empreitada por preço unitário** - Quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- b) **empreitada por preço global** - Quando se contrata a execução da obra por preço certo e total;
- c) **empreitada integral** - Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

FISCALIZAÇÃO - Será exercida pela Prefeitura Municipal e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA - É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

OBRA - Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO - É o conjunto de medidas tomadas pela Contratada destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da Prefeitura;

PARALISAÇÃO - É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da Contratada, ou unilateralmente autorizado pela Prefeitura Municipal;

PROJETO BÁSICO - É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROJETO EXECUTIVO - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

PREÇO MÁXIMO - É o valor expresso pela Prefeitura Municipal como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela Licitante.

PUBLICAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utiliza para publicar os avisos deste Edital, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Estado;

QUADRO PERMANENTE - Para os fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar, por declaração explícita, conforme modelo de Declaração do Responsável Técnico, anexo a este Edital, a condição de vinculação do profissional à respectiva empresa, seja como empregado, seja como consultor, ou seja, como diretor, cuja declaração deverá se fazer acompanhar de atestado onde o mesmo profissional se submeta a ser o responsável técnico da licitante perante o objeto desta licitação, bem como a comprovação da sua vinculação à empresa licitante mediante certidão emitida pelo CREA correspondente à região onde situar se a sua sede.

SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA PREFEITURA - É o preço que se estabelece em planilha anexada a este edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da Licitante.

7. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL:

7.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Agente de Contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital:

- 7.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a Comissão de Licitação responder em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ser divulgado em sítio eletrônico oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer licitante cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou no contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência e quem tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos, venha a atender as condições exigidas para sua habilitação no prazo de Lei.

8.2. É vedada a participação de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como licitantes sob qualquer das seguintes condições:

- 8.2.1. Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- 8.2.2. Sociedades empresariais que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Prefeitura Municipal de Ipixuna ou à Comissão de Licitação do Poder Executivo local;
- 8.2.3. Sociedades empresariais que possuam, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- 8.2.4. Sociedades empresariais estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.2.5. Sociedades empresariais que se encontrem em processo de falência, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 8.2.6. Sociedades empresariais declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer órgão dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ou que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



esteja impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

8.2.7. Sociedades empresariais que apresentem propostas contendo condições cuja validade dependa de aprovação do Município de Ipixuna.

8.3. A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, na Comissão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal identificada no preâmbulo deste ato convocatório.

8.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.4.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo se atuante como consultor ou técnico nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, ou ainda empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.4.1.1 O disposto neste subitem não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado pelo preço previamente fixado pela Administração.

8.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.5. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



envelopes 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

8.6. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

9. DA VISTORIA

9.1. Considerando que no projeto básico, parte integrante da presente licitação, torna-se imprescindível para a contratação a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Engenharia, com endereço na Avenida 31 de março, s/nº, centro – Ipixuna/Am, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.2.1. A vistoria técnica será acompanhada por servidor do Setor de Engenharia, devidamente habilitado, o qual expedirá o atestado de vistoria técnica, em 02 (duas) vias e deverá ser realizada em até dois dias úteis anteriores a data de abertura da licitação em epigrafe.

9.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, **o representante** da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

10.2 O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados, em separado dos envelopes de documentos e Proposta de Preços:

- 10.2.1 **Termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo VII** ou **instrumento de procuração**, estando dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização).
- 10.2.2 **Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa**, assim como **cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa**, dispensada a autenticação, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração;
- 10.2.3 **No caso de representante por sócio administrador ou diretor**, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;
- 10.2.4 **No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;
- 10.2.5 Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão estar **devidamente autenticados** por servidor público municipal que tenha



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



poderes para a pratica de tal ato, estando dispensada a autenticação de cópia de documento realizada por Tabelião de Notas para a Administração Publica (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018).

10.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

10.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuj data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.	
	Local e data
Assinatura e identificação do representante legal	

10.5 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

10.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

10.7. Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **ANEXO XVI** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, **acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 10/2013 do DNRC.

10.7.1. A certidão deverá ser expedida em até **90 (noventa) dias antes da data da abertura da licitação.**

10.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

11.1. A documentação relativa à habilitação e proposta será entregue em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, em cuja parte frontal indicar-se-á seu conteúdo com as expressões:

Envelope nº 01:

**NOME DO LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Envelope nº 02:

**NOME DO LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS.**

11.2. Os documentos para habilitação jurídica e a proposta deverão estar **NUMERADOS e RUBRICADOS** pelos representantes dos licitantes, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



12. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

12.1. O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - conterá a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4. Serão exigidos do Licitante:

12.1.4.1. Declaração expressa da licitante de concordância com os termos do presente edital, elementos e especificações nele contidos (**anexo X**);

12.1.4.2. Declaração de idoneidade (**anexo XI**);

12.1.4.3. Declaração de veracidade dos documentos (**anexo XII**);

12.1.4.4. Declaração de submissão à fiscalização e controle da Administração Municipal (**anexo XIII**);

12.1.4.5. Declaração de que não mantém menores de 18 (dezoito) anos empregados em trabalhos noturnos e insalubres e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz se a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



legislação permitir, em conformidade com o inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (**anexo VIII**);

12.1.4.6. Declaração de vistoria do local da obra (**anexo XIV**).

12.1.5. Não será habilitada a firma que:

12.1.5.1. Apresentar documentação incompleta ou rasurada;

12.1.5.2. Deixar de atender às demais exigências do edital.

12.1.6. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos nesta fase e não apresentados na oportunidade.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.1.8. Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.1.9. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

12.1.10. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 12.1.11. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- 12.1.12. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- 12.1.13. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
- 12.1.14. A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1.15. Prova de inscrição ou registro da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 12.1.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.
- 12.1.16.1 A comprovação de **aptidão técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

12.1.16.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior (Geólogo, Engenheiro de Minas ou Engenheiro Civil) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

12.1.17. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho acompanhada da ART de Cargo Técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.1.17.1. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

12.1.18. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação (**anexo V**);



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 12.1.18.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.
- 12.1.19. Declaração, fornecida pela Comissão de Licitação, comprovando que a licitante recebeu os documentos atinentes a esta licitação;
- 12.1.19.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Especial de Licitação, para fins de habilitação;
- 12.1.20. Declaração de responsabilidade pela liberação ambiental assinada pela empresa licitante, conforme modelo integrante deste Edital (**anexo VI**);
- 12.1.21. Declaração disponibilidade de equipamentos e equipe técnica para a execução do objeto desta licitação (**anexo IX**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.1.22. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 12.1.22.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 12.1.22.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



12.1.22.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.1.22.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.22.1.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.1.23. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada pelos Índices de Liquidez Geral - **LG**, Solvência Geral – **SG** e Liquidez Corrente – **LC**, que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.1.23.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.1.23.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

12.1.23.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente

12.1.24. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $= a 1$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

12.1.25. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.26. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

12.1.27. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor público da Comissão de Licitação que detenha poderes para a pratica de tal ato, dispensada a autenticação de cópia de documento por Tabelião de Notas (art. 3º, III, da Lei nº 13.726/2018), ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax ou conferida por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o 02 (dois) dias anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 12.1.27.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até no máximo, 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 08:00 as 12:00 horas, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura;
- 12.1.27.2. Caso a licitante não autenticar os documentos junto a CL até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório;
- 12.1.27.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 12.1.27.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 12.1.27.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 12.1.28. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 12.1.29. As declarações relacionadas no Item 12 (exceto aquelas dos Subitens 12.1.4.6 e 12.1.19, que poderá ser expedida pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papeis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 12.1.30. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.1.31. A Comissão de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições encontradas no local dos trabalhos.

12.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

12.2.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.2.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

12.4. Em conformidade com o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adota, de forma motivada e expressamente prevista neste edital, a inversão da ordem das fases, realizando a análise da habilitação antes da avaliação das propostas. Tal medida visa assegurar que apenas licitantes previamente qualificadas participem das etapas subsequentes do certame, conferindo maior eficiência, racionalização de recursos e segurança jurídica ao processo. Com essa sistemática, evita-se a análise de propostas apresentadas por empresas que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

13.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:

13.1.1. **Proposta comercial** da empresa licitante, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de validade da respectiva proposta, que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, atendendo as seguintes exigências:

13.1.1.1. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação;

13.1.1.2. A proposta expressa em moeda corrente nacional;

13.1.1.3. Prazo de execução total do objeto da licitação, conforme Projeto Básico;

13.1.1.4. O valor global da proposta financeira deverá refletir, além do lucro pretendido pelo licitante, todos os encargos diretos e indiretos;

13.1.1.5. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

13.1.1.5.1. Legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

13.1.2. **Planilha orçamentária** indicando todos os serviços a serem executados de acordo com os quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha Orçamentária (**anexo III**) com os preços unitários e globais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes com a legislação social, trabalhista, previdenciária, bem como, todas as despesas decorrentes da administração e manutenção da obra, necessária à completa realização do objeto deste certame;

13.1.3. **Planilha analítica da composição dos preços unitários** de cada item constante na planilha de preços. Na elaboração das planilhas analítica de composicao de custos unitários a empresa licitante deverá considerar:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 13.1.3.1. As composições de preços unitários deverão relacionar de forma discriminada todos os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando, ainda, as incidências dos encargos tributários previstos na legislação social.
- 13.1.3.2. Os preços unitários propostos para cada item constante da planilha de preços da empresa licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc., bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 13.1.4. **Cronograma físico-financeiro** da empresa licitante contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha orçamentária de valor e, ainda, de forma compatível com o Cronograma de desembolsos percentuais máximos acumulados previsto no **anexo IV** deste Edital;
- 13.1.5. **Planilha de composição do BDI**, conforme **anexo XV**.
- 13.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **conforme ANEXO XVII deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009.**
- 13.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.
- 13.3. A apresentação de proposta implica na aceitação e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

13.5. Os documentos constantes no envelope de Proposta de Preço somente deverão ser apresentados em original.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

13.9. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

13.9.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

13.9.2. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

13.9.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

13.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



13.10.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a licitante formular imediata comunicação escrita a Comissão de Licitação, no prazo estabelecido para impugnações, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

13.11. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

13.12. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

13.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Documentação”.

14. DOS PREÇOS

14.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos nos itens 13.1.1 a 13.1.3 do presente instrumento convocatório.

14.2. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste Edital são meramente estimativos, não acarretando a Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

14.3. A data-base da planilha orçamentária é **julho e agosto de 2025**, extraída da tabela da **SINAPI/SBC/SEINFRA**.

14.4. As composições de preços unitários elaboradas pela Administração são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

14.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

14.7. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do **Anexo XV** deste Edital.

14.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

15. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

15.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

15.2. No orçamento estimado pela Administração, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI máximo de **24,78% (vinte e quatro virgula setenta e oito por cento)**.

15.2.1. Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 1,50% (3% sobre mão de obra, considerada como 50% do total);

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



16. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a **Comissão de Licitação**, instalará a Sessão de Recebimento dos Envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** e credenciamento dos representantes das licitantes.

16.2. Instalada a Sessão, o Agente de Contratação da **Comissão de Licitação** declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente proibido, a partir deste momento, receber outras documentações que não as das empresas licitantes presente no horário aprazado, respeitado o formalismo de apresentação dos Envelopes.

16.3. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

16.4. Após o recebimento dos envelopes nº 01 – **HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, o Agente de Contratação convocará os membros da **Comissão de Licitação** e os representantes das empresas licitantes presentes a rubricar os fechos dos envelopes apresentados.

16.5. Na hipótese de ter ocorrido impugnação aos termos deste Edital por empresa Licitante, a **Comissão de Licitação** deverá, nesta oportunidade, proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope de habilitação.

16.5.1 Caso haja impossibilidade de decisão conclusiva, a empresa licitante participará do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.6. Após a fase incidental de impugnação, serão abertos os envelopes **HABILITAÇÃO**, onde a primeira via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da **Comissão de Licitação**.

16.7. A **Comissão de Licitação** analisará em seguida os documentos de **habilitação** exigidos no item “**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” constante deste Edital, disponibilizando-os em seguidas aos licitantes presentes para análise e considerações.

16.8. Será considerada habilitada às empresas licitantes que tenham apresentado sua documentação em integral acordo com aquelas exigências.

16.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.10. Concluída a habilitação ou a inabilitação, se presentes todos os representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação da Comissão de Licitação, após assim declará-los, indagará aos mesmos se desejam desistir dos pertinentes recursos.

16.10.1 Na hipótese em que o representante da empresa licitante venha a desistir do seu direito de recurso, a desistência será registrada em ata circunstanciada. Neste caso, o respectivo representante deverá obrigatoriamente assinar a ata da sessão.

16.10.2 Não ocorrendo desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, ou estando ausente algum representante da empresa licitante, o Agente de Contratação da Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, lavrando em ata circunstanciada e providenciará a publicação do resultado do julgamento, abrindo-se, a partir da publicação, o prazo para a interposição de recursos.

16.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



16.12. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

16.13. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

16.14. A Comissão de Licitação somente procederá à abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante confirmada habilitada, após o transcurso do prazo de recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as empresas licitantes em promover recursos da habilitação ou inabilitação.

16.14.1. Ocorrendo à hipótese de interposição de recurso contra decisão que inabilitar empresa licitante, os envelopes das Propostas Comerciais não serão abertos, marcando a Comissão nova data para a abertura dos mesmos, devendo o fato ser registrado em ata.

16.15. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

16.15.1. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** de empresa licitante confirmada inabilitada no recinto onde se realiza a sessão de julgamento desta licitação.

16.15.2. Ocorrendo abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** de qualquer licitante confirmada inabilitada no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação, esta atitude será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no art. 337-I da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.133/2021, devendo o Agente de Contratação da Comissão de Licitação comunicar esse fato a Prefeita Municipal para que esta autoridade represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

16.16. Será inabilitada a empresa licitante, cuja documentação:

- a) não atenda às exigências deste Edital;
- b) apresentar documentação incompleta ou rasurada.

16.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

17.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser rubricada pelos apoios da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

17.2. Após a abertura do Envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, não caberá desclassificação da empresa licitante por motivo relacionado com habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira, salvo se houver razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

17.2.1 Chegando ao conhecimento da Comissão de Licitação de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas encaminhando a Prefeita Municipal o relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.

17.3. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos na proposta comercial conforme as exigências do item denominado **PROPOSTA COMERCIAL** deste Edital,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



considerando-se classificada em primeiro lugar, a empresa licitante cuja proposta, estando de acordo com o exigido naquele item, venha a apresentar o **menor preço**.

17.3.1 Dos documentos contidos na Proposta Comercial, os documentos a que se referem os subitens do item 13.1 deste Edital serão utilizados para efeito de classificação da empresa licitante, desde que confirmada a consistência na formação do preço global.

17.3.2 A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da Proposta Comercial, será encontrada pela equipe de apoio da Comissão de Licitação pela análise do preço global apresentado conforme a Planilha Orçamentária exigida no subitem 13.1.2 tendo em vista o integral atendimento ao cronograma físico-financeiro, as especificações e preços constantes da planilha de preço, e nas planilhas analíticas de composição dos preços unitários.

17.4. Na classificação da proposta comercial, a Comissão de Licitação levará em consideração o **menor preço global** ofertado na proposta comercial, pela ordem crescente dos preços propostos, por empresa licitante, prevalecendo, no caso de empate, o seguinte critério de desempate:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.4.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

17.4.2. As regras previstas no item 17.4. não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

17.4.3. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.4.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.4.5. A negociação será conduzida por agente de contratação comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.5. Após o julgamento das propostas comerciais, o Agente de Contratação da Comissão de Licitação fará relatório dos trabalhos realizados apontando os fundamentos da seleção efetuada concluindo pela classificação ordinal dos licitantes a partir dos menores preços globais exequíveis ofertados, que serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura.

17.6. A Comissão de Licitação somente poderá proceder ao resultado final do objeto desta licitação após o transcurso do prazo de recurso ou após a renúncia expressa de todos licitantes de interposição de recurso.

17.7. Da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas, de interposição de recursos ou da desistência recursal expressa havida ou deixada de haver, da confirmação da classificação ou desclassificação dos licitantes, bem como a indicação do vencedor desta licitação lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo inclusive o encerramento desta fase desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17.8. Julgando necessária, a Comissão de Licitação poderá recorrer a profissionais especializados para a análise dos documentos de habilitação apresentados e planilhas orçamentárias, marcando nesta hipótese nova data para divulgação do resultado.

17.9. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, caberá recurso, em conformidade com o estabelecimento no artigo 165 Lei nº 14.133/2021.

18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas.

18.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) Não satisfaçam, integralmente, as exigências contidas neste Edital;
- b) Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- c) Para os efeitos do disposto na letra “b” deste sub-item, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço global para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores especificados nas letras “d” e “e”:
- d) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- e) Valor orçado pela Administração;
- e) Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados;
- f) contiverem vícios insanáveis;
- h) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.5. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Adjudicado o objeto desta licitação pela Comissão de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido a Prefeita Municipal para homologação.

19.1.1 Homologada esta licitação, o seu objeto será necessariamente adjudicado ao vencedor da licitação.

19.2. Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal poderá convidar as demais empresas, na ordem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação.

19.3. A empresa licitante adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a minuta de contrato anexa a este Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo II a X da Lei n.º 14.133/2021, o contrato referente à execução das obras objeto desta licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado

20.3. Para a celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Contrato:

20.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

20.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

20.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública estadual e municipal, em validade;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



20.3.4. Prova de adimplência para com a Justiça do Trabalho, em validade;

20.4. A Prefeitura de Ipixuna convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

20.6. É facultado a Administração Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20.7.1. O disposto neste item não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. O recebimento da obra far-se-á:

- a) **Provisoriamente**, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da conclusão do objeto licitado;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



b) **Definitivamente**, por comissão para esse fim designado pela Prefeitura, através de Termo Específico assinado pelas partes contratadas pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data do recebimento provisório.

21.2. O recebimento definitivo da obra e dos serviços não isenta a contratada de quaisquer responsabilidades, inclusive da específica responsabilidade civil pela garantia da qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O prazo de pagamento de cada fatura está condicionado à liberação do recurso pelo órgão conveniente, respeitando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liberação do crédito.

22.1.1 Para efeito do disposto no Contrato a ser firmado, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço e a realização da obra, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

22.2 Para pagamento das faturas atinentes às obras e serviços objeto deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

22.2.1 Com relação ao primeiro faturamento:

22.2.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo discriminando o objeto dos serviços executados e o número do Contrato, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

22.2.1.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 22.2.1.3. Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- 22.2.1.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;
- 22.2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- 22.2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, através de Certidão Negativa emitida pelo Estado do Amazonas e pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.2.1.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;
- 22.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho, em validade;
- 22.2.2 Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:
- 22.2.2.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual da obra devidamente registrada no INSS, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social autenticadas de forma



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;

22.2.2.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

22.2.2.3. Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 22.2.2.1 e 22.2.2.2, a Prefeitura Municipal deverá reter o INSS incidente sobre o valor referente à mão de obra da Nota Fiscal.

22.2.3 Com relação aos demais faturamentos:

22.2.3.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo discriminando o objeto dos serviços executados e o número do Contrato firmado, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

22.2.3.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

22.2.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

22.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, através de Certidão Negativa emitida pelo Estado do Amazonas e pelo Município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 22.2.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;
- 22.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho, em validade;
- 22.2.3.7. Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário;
- 22.2.3.8. Aplicar-se-á, aos demais pagamentos, o disposto no item 22.2.2. e seus subitens.

22.3. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- 22.3.1 Quando a Contratada deixar de atender aos itens 22.2.1 e 22.2.3, mencionados anteriormente;
- 22.3.2 Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela Contratada, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;
- 22.3.3 Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- 22.3.4 Erro ou vício das faturas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



22.3.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 22.3.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

22.4. Fica vedado a Prefeitura Municipal pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 03 (três) dias úteis, recurso, contados da última ação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- 23.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitante;
- 23.1.2. Julgamento das propostas;
- 23.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;
- 23.1.4. Aplicação da pena de suspensão temporária.
- 23.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 23.1.6. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

23.2. Os recursos previstos nos subitens 23.1.1. e 23.1.2. terão efeito suspensivo.

23.3. A Prefeitura Municipal poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 23.1.3 e 23.1.4 anteriormente descritos.

23.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 23.1.1. e 23.1.2, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 23.1. será iniciado na data de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

23.5. O recurso de que trata os subitens 23.1.1. a 23.1.6. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. Sendo procedente o recurso, a Prefeita Municipal dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão de Licitação o desfazimento do ato recorrido.

23.7. Sendo improcedente o recurso, a Prefeita Municipal negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão de Licitação a manutenção do ato recorrido.

23.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.11 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



23.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

24. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

24.1. As obras integrantes do objeto desta licitação serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 45 e 140 da Lei nº 14.133/2021

24.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução correrão por conta do contratado.

24.3. A Prefeitura Municipal de Ipixuna rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital, especificações técnicas e instrumento contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à Contratada, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Termo de Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



25.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes na Prefeitura Municipal;
- g) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- h) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

25.3. Na aplicação das multas a que se refere o item 25.2, a Prefeitura Municipal se limitará à aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

25.3.1 Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item 25.3 acima mencionado, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 25.1 anterior.

25.4. A multa a que se refere o item 25.3 anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item das sanções administrativas, deste Edital.

25.5. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



25.7. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 25.1 anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de IPIXUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.8.1. Cometer fraude fiscal;
- 25.8.2. Apresentar documento falso;
- 25.8.3. Fizer declaração falsa;
- 25.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.8.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 25.8.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 25.8.7. Não mantiver a proposta.

25.9. A sanção referida no item **25.8.** será aplicada pelo Agente de Contratação da CL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

25.10. Para os fins da subcondição 25.8.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K E 337-M da Lei nº 14.133/2021.

25.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

26. OUTRAS

26.1. Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, das 08:00 às 12:00, no endereço preambular;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



b) Por carta ao endereço preambular.

26.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeição às penalidades cabíveis pela caracterização de inexecução total do contrato.

26.3. Todas as decisões da Comissão de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelos diplomas legais subsequentemente e que serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

26.4. Não serão admitidas a esta licitação as empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, empresas em consórcio, grupos ou associados.

27. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

27.1. Trata-se de licitação na modalidade Concorrência, do tipo “MENOR PREÇO”, enquadrada nos artigos 6º, inciso XXXVIII, *alínea* “a”, 28, inciso II, 29, da Lei nº 14.133/2021.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Ipixuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna, 29 de setembro de 2025.

Antônia Rocha de Lemos
Matrícula nº 246/2008



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Termo de Contrato para Realização de Obras e Serviços de Engenharia celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa XXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Aos XX (XXXXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Ipixuna, na sede da Prefeitura Municipal, situada na XXXXXXXXXXXX, Centro, presentes como partes interessadas a **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exma. Prefeita Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, (qualificação completa), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e C.P.F. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de XXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu sócio, Senhor XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (naturalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX (órgão emissor) e do C.P.F. nº XXXXX,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, e em consequência do resultado da LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133 de 01/04/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços e obras de “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,”, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Concorrência nº XXX/XXXX e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. À Contratante, é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

3.2. A Fiscalização, a cargo da Contratante ou preposto, verificará a medição dos quantitativos efetivamente executados para efeito de pagamento, ficando definido que o desembolso dos valores obedecerá rigorosamente às medições.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.2.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratada:

4.1.1 A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

4.1.2 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir e reconstruir, no prazo de 05 (cinco) anos, no total ou em partes, as obras e serviços de engenharia contratados e executados em desconformidade com as normas técnicas, ou que apresentem incorreções, vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais fornecidos pela Prefeitura.

4.1.3 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato.

4.1.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

4.1.5. Executar a obra objeto deste Contrato de acordo com os Anexos do Edital e demais especificações constantes deste Contrato;

4.1.6. Executar todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações, ainda que constem somente de uma destas partes, pois tais projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente;

4.1.7. Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a FISCALIZAÇÃO, acatando integralmente as suas exigências quanto à execução dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos, devidamente por ela aprovados;

4.1.8. Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no(s) prazo(s) determinado(s) pela CONTRATANTE, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após o seu término;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 4.1.9. Ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais pelos projetos elaborados, quando houver alteração ou complementação do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº xx/2025, por parte da CONTRATADA;
- 4.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- 4.1.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, nos termos deste Contrato;
- 4.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive de acesso às dependências;
- 4.1.13. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, sem com isto haver qualquer vínculo empregatício;
- 4.1.14. Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores);
- 4.1.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, código de posturas municipal e regulamentações dos órgãos fiscalizadores;
- 4.1.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas os empregados em serviço na obra, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, não transferindo à Administração quaisquer ônus por seu pagamento;
- 4.1.17. Possuir todas as habilitações para os serviços emitidas por órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal de Ipixuna e CREA/AM ou CAU/AM, devendo comprovar tal habilitação quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.18. Obter e apresentar todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública;
- 4.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;

4.1.20. Conceder livre acesso da Contratante e dos órgãos de controle Federais, Estaduais e Municipais aos dados e documentos gerenciados em decorrência deste contrato de prestação e serviços;

4.1.21. Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra habilitada e profissionais especializados, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprir os prazos determinados no cronograma de obra;

4.1.22. Observar o tipo/natureza do serviço a ser executado, empregando os métodos mais modernos e adequados pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

4.1.23. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial dos programas PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e diligenciar para que os empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização;

4.1.24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, das quais poderá a CONTRATANTE exigir comprovação discriminada e respectiva, devendo comunicar a esta, imediatamente, qualquer alteração nesse sentido;

4.1.25. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito e sem prejuízo das demais responsabilidades patrimoniais;

4.1.26. Responder, em relação aos seus funcionários em serviço no local da obra, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras despesas decorrentes de sua condição de empregador, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos;

4.1.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com a obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

4.1.28. Responsabilizar-se pela perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras, independente de culpa;

4.1.29. Providenciar, seguro de responsabilidade civil e contrafogo, arcando com todas as despesas necessárias, responsabilizando-se caso ocorra a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE, e pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

4.1.30. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos, tecnologia e materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros da obra, assim como o processo de sua utilização;

4.1.31. Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do Contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

4.1.32. Programar, previamente, com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a entrega de materiais de modo a não comprometer a regular execução dos serviços, providenciando para que todos os materiais e equipamentos sejam entregues na obra em tempo hábil para o cumprimento dos prazos contratados relativamente aos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.1.33. Armazenar todo o material, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando, a empresa a ser CONTRATADA, com qualquer prejuízo;

4.1.34. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e segurança de pessoal, veículos, material, ferramentas, equipamentos, tanto no canteiro como no local dos serviços executados, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, mesmo nas dependências da CONTRATANTE;

4.1.36. Utilizar andaimes, guindastes, quando necessários, de modo a alcançar os locais de trabalho, observando a segurança exigida pelas normas vigentes;

4.1.37. Responsabilizar-se pela instalação, operação e, conforme o caso, manutenção do canteiro de obras e demais estruturas operacionais no local do empreendimento, inclusive todas as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, proteção com cercas e correlatas, além de placas da obra exigidas pelos órgãos competentes, em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA, e placa da CONTRATANTE, conforme modelo próprio;

4.1.38. Proteger e manter o canteiro de obras em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à vigilância sanitária e legislação ambiental, bem como manter e conservar o empreendimento contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução do Contrato, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até a sua efetiva entrega à CONTRATANTE;

4.1.39. Afixar, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação dos responsáveis técnicos e placas indicadoras de limite de obra, visando a impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. A placa deverá conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.40. Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via pública onde será executada a obra, sempre que for necessário a execução de serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

4.1.41. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público, de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



acordo com as exigências da Administração e conforme a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução de todas as instalações adequadas (alojamentos, banheiros, refeitórios, depósitos, escritório para a administração, dentre outras), destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

4.1.43. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento, para adoção imediata das medidas cabíveis;

4.1.44. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

4.1.45. Apresentar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e profissional do empregado;

4.1.46. Manter disponibilidade de efetivo de mão-de-obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.47. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;

4.1.48. Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, bem como os subcontratados, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança;

4.1.49. Apresentar o quadro que contenha a relação de empregados (administrativos do canteiro de obra e operários), da CONTRATADA e SUBCONTRATADA(s), separadamente, identificando-se o quadro da CONTRATADA o quadro de cada uma das SUBCONTRATADAS;

4.1.50. Apresentar a documentação dos empregados da obra e do pessoal administrativo, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, da CONTRATADA e das SUBCONTRATADAS;

4.1.51. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios, inconvenientes à boa ordem ou não observem as normas de funcionamento da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.1.52. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

4.1.53. Manter seus empregados e os da(s) eventuais SUBCONTRATADAS, uniformizados, quando em trabalho;

4.1.54. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

4.1.55. Manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o serviço prestado e sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE e que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, não reproduzindo-os, divulgando-os ou utilizando-os em benefício próprio sem o consentimento prévio e por escrito desta, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar;

4.1.56. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

4.1.57. Não oferecer este Contrato em garantia de operações de crédito bancário;

4.1.58. Designar preposto para interceder junto à CONTRATANTE, informando todos os dados necessários e suficientes desde (nome, RG, CPF, telefones, fax, correio eletrônico, endereço para correspondência, etc) para uma rápida e eficiente comunicação entre as partes;

4.1.59. Manter permanentemente no canteiro de obras engenheiro ou arquiteto, na condição de responsável ou corresponsável técnico pela execução dos serviços contratados, com autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e coordenação da execução das obras e serviços, bem como deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. A presença do engenheiro ou arquiteto não isenta a empresa de manter na obra, quando necessário, profissionais que disponham de conhecimentos específicos correlatos com a fase de execução dos serviços que estiver em curso;

4.1.60. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



verificação e vistoria feitos pela FISCALIZAÇÃO, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

4.1.61. Fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, após conclusão dos serviços, todas as especificações atualizadas dos serviços executados, “as built”, incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Tais especificações serão apresentadas em papel impresso e arquivos digitais, no mesmo padrão do Projeto Básico/Memorial Descritivo e em total conformidade com as normas da ABNT;

4.1.62. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do Contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

4.2. São obrigações da contratante:

4.2.1 Permitir acesso da CONTRATADA ao local da obra para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto;

4.2.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, no Edital de Concorrência nº xx/2025 e seus anexos;

4.2.3. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;

4.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às medições dos serviços;

4.2.5. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.2.6. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;

4.2.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, dados e documentos necessários à execução dos serviços;

4.2.8. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

4.2.9. Anotar, no Diário de Obras, por intermédio do engenheiro designado pela Prefeitura Municipal para fiscalização da obra, ou por outra fiscalização designada, as ocorrências



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.2.10. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

4.2.11. O servidor ou comissão designada para fiscalização atestará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato ou recusá-lo-á se for apresentado para entrega com especificações diferentes das contidas no Edital;

4.2.12. No caso da recusa, o referido servidor ou comissão deverá notificar a licitante acerca de quaisquer irregularidades apuradas e pedir a substituição dos serviços feitos de forma diferente dos projetos, a qual deverá ser feita pela CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal expedida pela Prefeitura Municipal de Ipixuna, sujeitando-se a CONTRATADA, na inobservância desta obrigação, às penalidades previstas neste Contrato, dentre outras cominações legais.

4.2.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no projeto básico – Anexo I - do Edital de Concorrência nº xx/2025 e neste Contrato;

4.2.14. A CONTRATANTE por intermédio da FISCALIZAÇÃO efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.2.15. À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;

4.2.16. A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

4.2.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 4.2.19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.2.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.2.21. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

- 5.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.
- 5.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 5.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de XXX (XXXXX) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitindo prorrogações através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOTAÇÃO

7.1. O valor global das obras e serviços de engenharia contratados é de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**.

7.2. A despesa para execução deste Contrato foi empenhada sob a rubrica orçamentária:

XXXX.XX.XXX.XXXX.XXXXX - XXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa: XX.XX.XX – XXXXX.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

8.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

8.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

8.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 8.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- 8.2.1.3 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- 8.2.1.4 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;
- 8.2.1.5 Certidão de Negativa de Débito - CND, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 8.2.1.6 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2. Com relação aos demais faturamentos:

- 8.2.2.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- 8.2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- 8.2.2.3 Certidão de Negativa de Débito - CND, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 8.2.2.4 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

8.3. Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- 8.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;
- 8.3.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;
- 8.3.3. Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 8.3.1 e 8.3.2 da cláusula 8ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

9.1. Proceder-se-á à revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

9.3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



9.4. A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na Imprensa Oficial;

9.5. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do Contrato, formalizada de acordo com o item 16.4. desta Cláusula;

9.6. O reajuste somente é devido após doze meses da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Na situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas sanções administrativas:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

10.1.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o “*caput*” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

10.1.2.2. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual prevista na Sub-cláusula anterior, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas nesta Cláusula.

10.2. A multa a que se refere o item 10.1.2. anteriormente descrito não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, desta Cláusula.

10.3. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 10.1.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 10.1.1, facultada a defesa prévia da



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10.7. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

11.1.1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;

11.1.2. Para prorrogação do prazo, na forma estabelecida na Cláusula Sexta;

11.1.3. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação do cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obra;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. ADMINISTRATIVAMENTE: pela Contratante:

12.1.1.1. Pelo não cumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e prazos;

12.1.1.2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas e pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;

12.1.1.3. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12.1.1.4. Pelo não atendimento das determinações regulares da Fiscalização ou de seus superiores;

12.1.1.5. Incidir a Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

12.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

12.2. A Rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer natureza.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A Rescisão de que trata o item 12.1, da cláusula décima segunda, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Contratante de:

- 13.1.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- 13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

14.1. O recebimento provisório das obras e dos serviços objeto deste Contrato será promovido pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras e dos serviços.

14.2. O recebimento definitivo das obras e dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da aceitação provisória pela Comissão a que se refere o item 15.1, desta Cláusula, ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das obras e dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial dos Municípios Estado do Amazonas, devendo a Contratante providenciar, nesta data as suas



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



expensas, a publicação no prazo máximo até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Ipixuna, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipixuna /AM, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Pela Contratante:

Pelo Contratado:

Prefeitura Municipal de XXXXXXXX

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Sócio

Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G. nº

R.G. nº

C.P.F. nº

C.P.F. nº



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A **(licitante)**, por seu Representante Legal, infra-assinado, **DECLARA** que o Senhor....., (nacionalidade), (naturalidade), engenheiro civil, portador do registro nº...../D no CREA- ... é integrante do seu QUADRO PERMANENTE desta empresa, na qualidade de, conforme comprova mediante atestado emitido pela CREA/..., em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação modalidade Concorrência nº XXX/XXXX, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

....., dede

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Ipixuna, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Ipixuna, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Concorrência nº xxx/2025, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



....., ... de de

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL

CREDENCIAL

Ref.: Concorrência nº XXX/XXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** o(s) Sr.(s), Carteira(s) de Identidade nº, CPF/MF nº para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna no Processo Licitatório modalidade Concorrência nº XXX/XXXX, que tem por objeto execução das obras e serviços de engenharia compreendendo a “XXXXXXXXXXXXXXXX”.

O credenciamento respeita os termos do artigo 653 do Código Civil Brasileiro, conferindo aos credenciados poderes plenos, irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência, vedando o substabelecimento.

....., ... de de

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



OBSERVAÇÃO:

- A credencial é obrigatória quando a empresa não fizer representar por sócios ou proprietário;
- Caso a empresa faça representar pelos sócios ou proprietário exigirá-se a apresentação do contrato social e Carteira de Identidade, independente da documentação incluída no envelope de documentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Concorrência nº XXX/XXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado a licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Declara, ainda, que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nas situações permitidas pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional em vigor.

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO IX

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE
TÉCNICA*

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: Concorrência nº XXX/XXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara, sob as penas cabíveis, que na data da Ordem de Serviço possuirá e estará disponível no local onde se executarão as obras e serviços objeto desta licitação, pessoal técnico especializado e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do futuro contrato.

Acompanha a presente Declaração, a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e fornecimentos, com indicação de cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como declaração individual assinada pelo profissional autorizando a inclusão de seu nome na equipe técnica.

....., ... de de

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara que se submete e concorda com os termos do presente edital, elementos e especificações nele contidos.

....., ... de de

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara ser idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas em todas as esferas administrativas do Território Nacional.

....., ... de de

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara que os documentos constantes de seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fiéis e verdadeiros.

....., ... de de

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara que se submete à fiscalização e controle da Administração Municipal.

....., ... de de

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO XIV

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E
DOS SERVIÇOS***

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu(s) Responsável(is) Técnico(s) infra-assinado(s) **DECLARA** que visitou o local onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia compreendendo a “XXXXXXXXXXXXXXXX”, objeto da licitação modalidade Concorrência nº xxxx/xxxxx.

Na oportunidade, a **(EMPRESA LICITANTE)** tomou conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

....., dede xxxxx

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Nº CREA-

Nome do Servidor da Prefeitura

Cargo exercido



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ADM - administração central	XX%	
DEF = despesas financeiras e de seguros	XX%	
RIS = risco e imprevistos	XX%	
LB = lucro bruto	XX%	
IMP = impostos sobre faturamento*		XX%
ISS	XX%	
PIS	XX%	
COFINS	XX%	
BDI**		XX%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** aplicação da formula proposta.

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A Empresa, por seu Responsável Técnico infra-assinado **DECLARA** que recebeu da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna toda a documentação relativa à Concorrência nº 010/2025, composta do Edital e seus elementos constitutivos.

Ipixuna, .. de de 2025.

.....
Agente de Contratação

Contratado